



Aprovado em PRIMERA discussão
Sala das Sessões 26/10 2004

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE MARIPIÁ DE MINAS

CNPJ 17.724.162/0001-75

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei n.º 019 /2004

Aprovado em 03/11 discussão
Sala das Sessões 03/11 2004

LEI 509104

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispõe sobre concessão de contribuição à Cooperativa dos Confec, de Art. Vestuário de Maripá de Minas - COOPERVET, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o exercício de 2005, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I	Coop. dos Conf. de Art. Vestuário de Maripá de Minas	R\$ 4.800,00
	Total	R\$ 4.800,00

Art. 2º - As contribuições de que trata esta Lei serão concedidas à entidade mencionada, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras.

Art. 4º - Fica a Entidade contemplada pelo Município com as contribuições, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Em caso de as contas não serem aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestarem contas, não poderá ser contemplada com novas contribuições e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em TERCEIRA discussão
Sala das Sessões 03/11 2004

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADO

EM

18, 11, 04

Maripá de Minas, 30 de setembro de 2004

À SANÇÃO

Sala das Sessões 03/11 2004

[Signature]
Walter Trezza

Prefeito Municipal

[Signature]
Presidente

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL